

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 579/87

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

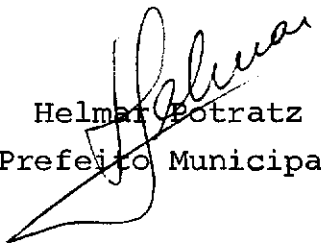
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Público Municipal, através da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, autorizada a denominar "LADEIRA RICARDO LUIZ PAGUNG" a Rua Projetada que começa no final da Rua Marechal Floriano Peixoto e vai até a Igreja Católica Matriz Sagrada Família, na Sede deste Município e Comarca de Santa Leopoldina - Esp. Santo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 29 de Abril de 1987.


Helmar Botratz
Prefeito Municipal